



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI nº 002/2023  
01 DE JUNHO DE 2023.**

“Altera a redação do artigo 10, da Lei Municipal 1.559 de 15 de Outubro de 2020 que DISPÕE SOBRE VIAGENS E SERVIÇOS OU INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, NO SEU ÂMBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** - O Caput do art. 10, da lei 1.559 de 15 de Outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** - O custeio de viagens a agentes políticos é de caráter personalíssimo e se limita a 12 (doze) viagens por ano para cada vereador, sendo proibida a cessão do direito.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2023.

**Guilherme Caldas Otoni**

**Vereador 1º Secretário.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 002/2023  
01 DE JUNHO DE 2023.**

“Altera a redação do artigo 10, da Lei Municipal 1.559 de 15 de Outubro de 2020 que DISPÕE SOBRE VIAGENS E SERVIÇOS OU INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, NO SEU ÂMBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Excelentíssimo (a) (s) Senhor (es)(as) vereadores(as),**

- 1 – A Presente emenda modificativa, visa estabelecer uma nova quantidade limite de diárias aos agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Margarida.
- 2 – Devido à grande quantidade de compromissos assumidos pelos agentes políticos dessa casa nos anos de 2021 e 2022. Como: Cursos de aperfeiçoamento do mandato, encontro com lideranças políticas no âmbito Estadual e Federal, atividades e ações do Poder Legislativo Municipal entre outras, se torna evidente e necessário uma ampliação deste limite.
- 3 – A exemplo do Poder Executivo Municipal que por acertada decisão enviou a esta casa um projeto de lei que também regulamente e atualiza a concessão de diárias ao servidores deste município através do Projeto de Lei Nº 186 de 05 de Dezembro de 2022, que foi aprovado em plenário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – É de conhecimento de todos, que o conhecimento adquirido através de encontros, seminários, cursos, palestras entre outros eventos que são realizados fora do município. Acrescentam muito na qualidade do mandato de qualquer parlamentar, pois através destes eventos são adquiridos praticas novas e mais eficientes a serem aplicadas em nosso município, além de uma qualificação no exercício do mandato.

Também é de nosso conhecimento que através desses eventos e encontros, são selados acordos de cooperação, através de emendas parlamentares entre outros, para a ampliação de receitas e novas conquistas ao município em diversas áreas.

Diante do exposto, por essas razões, é que espero que o presente projeto de emenda modificativa seja apreciado e aprovado por Vossas Excelências, me colocando a total disposição para novas emendas e modificações.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2023.

**Guilherme Caldas Otoni**

**Vereador 1º Secretário.**